



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CNPJ: 08.749.525/0001-36

EDITAL Nº 001/2025

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA –
TAPEROÁ - PARAÍBA**

Chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, Resolução nº 03/2023.

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, Resolução nº 03/2023..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.749.525/0001-36, representado neste ato pelo Prefeito (a), **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, Resolução nº 03/2023, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, da agricultura familiar, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período fixado na Proposta nº 01712-DS-04672-2024-2516508 – Compra com Doação Simultânea.

1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – Modalidade Compra para Doação Simultânea.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

2 AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF/DAP/CAF, conforme art. 3º, da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item deste edital.

3 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação entre os dias **26 a 28 de NOVEMBRO de 2025, das 8h:00min as 13h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Efigênio Firmo de Queiroz, sn, São Jose, Taperoá – Paraíba.**

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS / AGRICULTORES

4.1. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, devidamente identificado, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da CAF principal ou extrato da CAF com validade de 60 dias;
- c. Cópias de documentos pessoais com foto do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses.
- d. Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conformemodelo do Anexo I deste Edital.

5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA (PAB):

Item	Critério	Indicador	Elementos Pontuais	
			Situação	Pontos
1	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	10

Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

2	Grupo do PRONAF / Inserido no Cad. Único	Agricultores familiares pertencentes ao grupo do PRONAF, inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	10
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais Pronafianas.	Agricultor Individual	10
4	Ordem de protocolo da documentação exigida	Os 14 primeiro agricultores familiares a protocolar os documentos exigidos corretamente, que obedeçam os critérios dos 1,2,3 desta planilha e deste edital, serão os classificados para fornecer	Agricultor Individual	10
5	Análise documental e critério de desempate	Será realizada a análise documental e em caso de empate, será usado o critério de desempate por meio de sorteio realizado pela equipe gestora o Programa de Aquisição de Alimentos	Agricultor Individual	10

5.2 Os agricultores familiares selecionados assinarão termo de compromisso com o PAA para garantir que a produção é produção própria e de qualidade, e que serão impedidos aqueles agricultores que por ventura realizarem compra de produtos a terceiros, tendo em vista o MDS incentivar a geração de emprego e renda na agricultura familiar local, bem como fiscalizar esta prática ilegal.

OBS: O agricultor que foi indetificado com esta prática ilegal será excluído da proposta nº 01712-DS-04672-2024-2516508.

5.3 Serão contemplados 14 (quatorze) fornecedores participantes, conforme estabelecido na Proposta nº 01712-DS-04672-2024-2516508

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CRAS, localizado na RUA Efigênio Firmo de Queiroz, sn, São José, Taperoá – Paraíba, no período vigente da Proposta nº 01712-DS-04672-2024-2516508 – Compra com Doação Simultânea, na qual o Coordenador do PAB no município atestará o seu recebimento.

7 LIMITE FINANCEIRO DA PROPOSTA

7.1 R\$ 187.681,82 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavo).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

8 PREÇO PARA O FORNECEDOR

8.1 O preço praticado terá como referencia a tabela da CONAB.

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Rua Efigênio Firmo de Queiroz, sn, Alto, Taperoá – Paraíba, no horário de 8h as 13h, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda na Proposta nº 01712-DS-04672-2024-2516508 por Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 13.405,84 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por DAP/CAF por ano civil, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serem limitados ao valor máximo de até R\$ 13.405,84 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por agricultor e serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e encaminhado a Unidade Gestora do Programa de Aquisição de Alimentos.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAB, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Após aprovação da Proposta de Participação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, pela Unidade Gestora do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, os agricultores habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso. Os agricultores deverão comparecer no local indicado munidos de cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF; e Extrato da DAP/CAF - PRONAF.

Registre-se e publique-se.

Taperoá/PB, 18 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
Taperoá-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

**ANEXO I - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA
AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
TAPEROÁ – PARAÍBA**

Proposta nº (a ser preenchido pela prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:	3. Município: TAPEROÁ	4. CEP nº 58500-000	
5. Nº da DAP	6. CPF nº	7. DDD/Fone:	
8 Banco Identificador para Depósito de Pagamento		9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	Quantidade Total para o Período (kg)	Cronograma de Entrega dos Produtos
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
	KG		Quizenal
Observação: *Preço publicado será o preço definido na tabela de preço da CONAB na data da publicação deste edital.			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ	CNPJ nº 08.749.525/0001-36	Município: Taperoá/PB	
Endereço: RUA Efigênio Firmo de Queiroz, sn, Alto, Taperoá – Paraíba		Fone: (83) 3463-2924 Email: smastaperoapb@gmail.com	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			

Taperoá/PB, ____ de ____ de 2025

Nome do Agricultor
CPF nº _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

ANEXO II – TABELA ATUALIZADA DA CONAB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOS/PB									
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)									
TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)					VIGÊNCIA DOS PREÇOS: novembro/2025 a abril/2026				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	ABACATE	kg	9,00	11,70	55	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE VACA) (1)	kg	12,04	15,65
2	ABACAXI	kg	5,11	6,64	56	INHAME DA COSTA	kg	10,88	14,14
3	ABOBORA CABOCLA	kg	5,52	7,17	57	INHAME SÃO TOMÉ (cará)	kg	5,16	6,71
4	ABOBORA LEITE	kg	4,02	5,22	58	LARANJA PERA	kg	5,11	6,64
5	ABOBRINHA	kg	6,22	8,08	59	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	l	6,75	8,77
6	ACELGA	kg	8,70	11,30	60	LEITE DE VACA PASTEURIZADO (1)	l	5,86	7,62
7	ACEROLA	kg	5,83	7,58	61	LIMÃO TAHITI	kg	5,20	6,75
8	ALFACE LISA	kg	9,23	11,99	62	MACAXEIRA	kg	4,16	5,40
9	ALHO	kg	34,08	44,29	63	MACAXEIRA A VÁCUO (1)	kg	7,62	9,89
10	AMENDOIM EM CASCA	kg	13,67	17,76	64	MAMÃO FORMOSA	kg	4,32	5,61
11	ARROZ BRANCO	kg	6,25	8,12	65	MAMÃO HAVAI	kg	3,50	4,55
12	ARROZ VERMELHO	kg	7,97	10,36	66	MANGA ESPADA	kg	8,50	11,04
13	BANANA DA TERRA	kg	8,25	10,71	67	MANGA TOMMY	kg	6,27	8,14
14	BANANA PACOVAN	kg	4,55	5,90	68	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	kg	28,00	36,40
15	BANANA PRATA	kg	5,08	6,59	69	MARACUJÁ	kg	7,84	10,18
16	BATATA DOCE	kg	4,20	5,45	70	MAXIXE	kg	11,73	15,24
17	BATATA INGLESA	kg	5,01	6,50	71	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	kg	36,12	46,96
18	BEBIDA LACTEA (1)	kg	6,87	8,93	72	MEL DE ABELHA (sache/kg) (1)	kg	58,84	76,48
19	BERINJELA	kg	6,78	8,80	73	MELANCIA	kg	3,12	4,04
20	BETERRABA	kg	4,55	5,90	74	MELÃO ESPANHOL	kg	4,06	5,27
21	BISCOITO DE COCO (artesanal) (3)	kg	24,00	31,20	75	MILHO VERDE	kg	5,28	6,86
22	BOLOS DIVERSOS (3)	kg	10,40	24,81	76	NATA (1)	kg	25,28	32,86
23	CAJU	kg	12,99	16,88	77	OVOS CAIPIRA (1)	dz	12,67	16,46
24	CARNE BOVINA (diantero com osso) (1)	kg	27,46	35,70	78	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficado) (1) (5) (8)	kg	22,06	28,68
25	CARNE BOVINA (traseiro com osso) (1)	kg	31,00	40,29	79	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	kg	18,29	23,77
26	CARNE BOVINA (ponta de agulha) (1)	kg	26,93	35,00	80	PESCADO ARTESANAL (beneficado) (1) (6) (9)	kg	22,86	29,71
27	CARNE CAPRINA (diantero) (1)	kg	35,98	46,77	81	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	kg	18,65	24,24
28	CARNE CAPRINA (traseiro) (1)	kg	39,71	51,62	82	PEPINHO	kg	5,88	7,64
29	CARNE OVINA (diantero) (1)	kg	35,98	46,77	83	PIMENTÃO VERDE	kg	6,84	8,89
30	CARNE OVINA (traseiro) (1)	kg	39,71	51,62	84	PINHA	kg	19,50	25,34
31	CARNE SUINA (carcaca) (1)	kg	24,55	31,90	85	PITAYA	kg	33,99	44,19
32	CEBOLA PERA	kg	4,78	6,21	86	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	10,62	13,80
33	CEBOLINHA	kg	13,72	17,83	87	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	13,02	16,93
34	CENOURA	kg	4,82	6,26	88	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	14,99	19,48
35	CHUCHU	kg	5,16	6,70	89	POLPA DE CAJU (2)	kg	11,86	15,41
36	COCADE DE LEITE	kg	25,69	33,39	90	POLPA DE GOIABA (2)	kg	11,48	14,92
37	COCO SECO	un	4,27	5,55	91	POLPA DE MANGA (2)	kg	11,73	15,24
38	COCO VERDE	un	2,24	2,91	92	POLPA DE MANGABA (2)	kg	16,99	22,09
39	COENTRO	kg	13,71	17,81	93	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	23,12	30,05
40	COUVE	kg	8,36	10,86	94	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	14,00	18,20
41	COUVE-FLOR	kg	13,93	18,11	95	POLPA DE UMBU (2)	kg	12,04	15,65
42	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	23,74	30,85	96	POLPA DE UMBU-CAJÁ (2)	kg	11,15	14,49
43	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	24,14	31,37	97	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	37,92	49,29
44	ESPINAFRE	kg	12,07	15,69	98	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	kg	56,00	72,80
45	FARINHA DE MANDIOCA (1)	kg	5,91	7,68	99	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	39,67	51,56
46	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	6,88	8,93	100	QUIABO	kg	7,94	10,31
47	FEIJÃO VERDE (A VÁCUO)	kg	19,13	24,86	101	RAPADURA (interior) (3)	kg	11,33	14,73
48	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	23,36	30,36	102	REPOLHO	kg	4,94	6,41
49	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	14,23	18,49	103	RUCULA	kg	15,17	19,71
50	GOIABA	kg	5,00	6,50	104	TANGERINA	kg	13,11	17,04
51	GOMA DE MANDIOCA (3)	kg	6,79	8,82	105	TOMATE	kg	5,49	7,13
52	GRAVIOLA	kg	11,21	14,57	106	UVA ISABEL	kg	12,83	16,68
53	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE CABRA) (1)	kg	12,13	15,76	107	VAGEM	kg	15,24	19,80

Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO GGPA Nº 3, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos).

Período de Referência: Pesquisas (abril/2025 e outubro/2025).

OBS

(1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIME – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SIBS/POA.

(2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

(3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA ou Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

(4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

(5) Produtos in natura, quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.

(6) Produto beneficiado: produto minimamente processado, ensacado, embalado e com selo de qualidade sanitária.

(7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.

(8) Espécies de pescados de cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.

(9) Espécies de pescados artesanais: Tucunaré, Traíra, Piauí, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Franco Barros Manguelra Farias, Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 31/10/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RODRIGUES ALVES DE SOUSA, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 31/10/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **OTTO JOSE DE CARVALHO, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 31/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Alves Cordeliro, Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 31/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47488600** e o código CRC **8945F5CE**.

Referência: Processo nº.: 21221.001020/2025-30

SEI: nº.: 47488600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

DECRETO Nº 024/2025

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional, instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023, em homenagem ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo previsibilidade aos servidores e à população em geral;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção de ponto facultativo em data subsequente a feriado nacional é prática comum na Administração Pública, contribuindo para melhor planejamento das atividades e deslocamentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Taperoá/PB, o **dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão da ocorrência do feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025, “Dia da Consciência Negra”.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos respectivos secretários municipais garantir o adequado funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 18 de novembro de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

PORTARIA Nº 176/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL da Lei 13.431/2017, Lei da Escuta Protegida.

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes técnicos das Secretarias Municipais para compor o Comitê Intersetorial da Lei 13.431/2017, Lei da Escuta Protegida.

II- Representantes do CMDCA:

- Titular: Aquino Gutemberg Evaristo de Oliveira - CPF: 021.753.234-98
- Suplente: Maria de Lourdes Santos Brandão- CPF: 576.354.554-00

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Tainy Caroline Soares de Lima Silva - CPF: 107.475.374-70
- Suplente: Maria José Araújo Silva das Chagas - CPF: 498.737.684-91

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Yago Porfírio Martinho - CPF: 701.601.084-89
- Suplente: Renan Brasil Andrade - CPF: 059.823.354-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

IV- Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Geisa Fernanda de Lima - CPF: 075.080.654-09
- Suplente: Emanuel Nunes de Souza - CPF: 050.550.934-20

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Fabiana Carla Sousa Trajano - CPF: 253.884.524-68
- Suplente: Aldeci Ramos - CPF: 689.902.434-91

V - Representantes da Secretaria de Segurança Pública:

- Titular: Carlos Roberto Trajano Filho - CPF: 067.188.824-29
- Suplente: José Francisco Diniz Neto - CPF: 082.427.624-81

Art. 2º A presente nomeação visa garantir a efetiva implementação do Comitê Intersetorial da Lei 13.431/2017, Lei da Escuta Protegida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 11 de novembro de 2025.


GEORGE CIRQUEIRA MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 026/2011, arts. 41 e 42:

R E S O L V E:

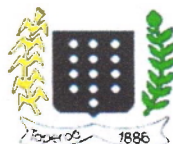
Designar o Servidor Municipal **FLÁVIA FARIAS CAMPOS**, para exercer suas atividades funcionais de **Recepcionista, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Adonias Mello de Queiroz**, na Secretaria de Educação - SEDUC - da Prefeitura Municipal de Taperoá - Paraíba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 18 de novembro de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: novembro

Nº LIX

Publicado em 18 de novembro de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabineteTaperoapb@gmail.com